



Proc. Administrativo 1.484/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 25/03/2024 às 14:13:28

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR, SET.COMPRAS

TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 050/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.

Boa tarde, segue pedido de prorrogação de prazo e reajuste conforme IPCA 2023, aguardo autorização para dar andamento ao processo.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

PEDIDO_ADITIVO_RIO_BOM_2024.pdf

-
- ADITIVO RIO BOM (1).pdf(~672 KB)
-



BOM DIA

ANEXO, SOLICITAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO

FAVOR, CONFIRMAR RECEBIMENTO

FABIO H
LUMIERE/CAMBÉ
(43)3154-2828



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM-PR

REF.: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Prezados Senhores;

A empresa **LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado e inscrita sob o CNPJ 33.112.903/0001-13, com sede na Rua Francisco Delgado Sanches, 305-B, Jd. Vitória, Cambé – PR,, vem através desta, solicitar termo de aditivo de prorrogação de prazo por um período de 12 meses, decorrente do **CONTRATO N° 050/2022 e PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL 010/2022**, e ainda, solicitamos a revisão dos preços através do índice IPCA no acumulado dos últimos 12 meses .

Outrossim, contamos com sua compreensão e aproveitamos para colocarmo-nos à sua inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários e para renovarmos os protestos de elevada estima e consideração, e que a empresa Lumiere, tem o único objetivo de proporcionar ao município a continuidade dos serviços de manutenção da Iluminação Pública.

Cambé, 12 de março de 2024.

Lumiere Sistemas Elétricos Ltda

Welton Figueiredo

Procurador

RG. 35.445.566-7/SSP/SP

CPF. 043.225.089-10

Proc. Administrativo 1- 1.484/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 25/03/2024 às 14:15:17

Contrato.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

CONTRATO_PP_RIO_BOM_LUMIERE_Manifesto_pela_empresa.pdf



CONTRATO Nº 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2022
PROCESSO Nº 035/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE RIO BOM E A EMPRESA LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM-PR** pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa **LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, CNPJ: 33.112.903/0001-13, situada na Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305-B, Jardim Vitoria, CEP: 86.182-130 na cidade de Cambé, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Eraldo Pedro da Silva Filho, brasileiro, casado portador do CPF: 038.078.169-76, residente e domiciliado na cidade de Cambé, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do município, com atendimento em até 500 pontos dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades constantes no termo de referência, com fornecimento de materiais para o sistema de iluminação pública do município de Rio Bom – PR, que serão realizados a manutenção mensalmente conforme a necessidade, de conformidade com a proposta apresentada na licitação Pregão Presencial nº 015/2022 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

O presente contrato de terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo.

CUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços deverão ser executados em até 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação da comunidade ou após irregularidade detectada em ronda. O prazo poderá ser reduzido em casos excepcionais, que envolvam questões de segurança pública ou motivos de força maior, que exijam o atendimento em caráter de urgência. Neste caso, as partes envolvidas estabelecerão entendimentos visando o melhor encaminhamento. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato serão passíveis de multa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	-----------	------------	-------------------	--------------------	-----------------

Este documento foi assinado digitalmente por Eraldo Pedro Da Silva Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.por.gov.br/assassinaturas.com.br> e utilize o código 33-A-955-B-443 e utilize o código 457-77FF.



1	Contratação de empresa para executar serviços mensais de manutenção da rede de iluminação pública do município, incluindo mão-de-obra especializada e equipamentos para desempenho das atividades com deslocamento, e demais locais com pontos de iluminação pública.	12	Mês	R\$ 1.490,00	R\$ 17.880,00
Valor total					R\$ 17.880,00

R\$ 17.880,00 (dezessete mil oitocentos e oitenta reais).

4.2 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes do contrato e serão fixos e passíveis de recomposição.

4.3 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

4.4 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

4.5 - O objeto deste contrato serão custeados através das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
822	09.0515.45100222.061.3.3.90.39.43.10.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

5.1 – Durante a vigência do contrato, o preço será fixo e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

5.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em **até 10 dias** após o término do período mensal (trinta dias), mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa ao **Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Da Contratada:

7.1 Ter Obrigatoriamente um electricista disponível 24 horas para atendimentos de emergências conforme necessidade da Administração Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por Eraldo Pedro Da Silva Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.por.gov.br/portal/assinaturas> ou utilize o aplicativo <https://www.por.gov.br/portal/assinaturas> código F3DA-0956-D457-77FF



- 7.2 A CONTRATADA deverá estar de acordo com que o estipulado no Art.154 e seguintes da CLT, implementado pela Portaria 3.214 de 08/06/78 do MTb, ainda cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR- 10 (Instalações e Serviços de Eletricidade), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados e NR – 35 Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.
- 7.3 Fazer instalações, substituições e reparos nos equipamentos, acessórios e componentes da rede elétrica, tais como: troca de lâmpadas, reatores, soquetes, conectores, instalação e retirada de luminárias, instalação e retirada de braços completos, substituição de fiação danificada, limpeza de luminárias e demais manutenções necessárias.
- 7.4 Caso haja necessidade de substituir fiação internas das luminárias, a CONTRATADA devera substituir imediatamente.
- 7.5 Os materiais a serem utilizados deverão atender sempre as condições e especificações prescritas nas normas da ABNT.
- 7.6 Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho;
- 7.7 Assumir a responsabilidade pelos encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública;
- 7.8 Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, exigindo e fiscalizando o uso por seus empregados;
- 7.9 Sinalizar, com equipamento adequado, de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- 7.10 Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços;
- 7.11 Manter seus empregados identificados e uniformizados;
- 7.12 Obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da COPEL, visto que o sistema de iluminação pública do Município está instalado em redes de distribuição de energia elétrica daquela Concessionária;
- 7.13 Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da COPEL, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária;
- 7.14 Informar á Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unificar e na operação das redes de distribuição;
- 7.15 Atender no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas as reclamações diárias feitas ao CONTRATANTE a partir do momento que é repassado a CONTRATADA;
- 7.16 Substituir e/ou repor no prazo máximo de **15 (quinze)** dias contados da data de início de vigência deste Contrato, todas as lâmpadas queimadas ou com defeito de funcionamento;
- 7.17 Vistoriar, mensalmente, todas as vias e logradouros públicos contemplados com iluminação pública, para verificar a regularidade do sistema e providenciar os reparos necessários;
- 7.18 Identificar os veículos e/ou de terceiros utilizados na execução dos serviços, objeto deste Contrato, com a seguinte inscrição: “Serviço de Manutenção de Iluminação Pública”;
- 7.19 Manter equipe técnica devidamente habilitados para prestar atendimentos emergenciais à população, de segunda a sexta-feira;



- 7.20 A empresa contratada, juntamente com a COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., deverá realizar um trabalho de divulgação do número do telefone onde serão recebidas as reclamações, informando a população sobre a existência deste serviço.
- 7.21 Reembolsar a COPEL quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços;
- 7.22 Indicar um preposto para intermediar sua relação com a Contratante, nos assuntos pertinentes a este Contrato;
- 7.23 Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato;
- 7.24 Acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado;
- 7.25 Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA;
- 7.26 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- 7.27 Dirigir tecnicamente os serviços, executando-os com rigorosa observância na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária de Energia (COPEL DISTRIBUIÇÃO S A), e do Código de Obras e Posturas do Município, assumindo a responsabilidade civil e criminal por qualquer erro ou imperícia;
- 7.28 Fornecer sem restrições, todas as informações solicitadas pela equipe da Prefeitura Municipal, permitindo acesso aos materiais utilizados e aos dados gerenciais sempre que solicitado.
- 7.29 Zelar pelo imobilizado da Iluminação Pública de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, informando e solicitando o auxílio da Prefeitura para toda e qualquer ação legal de responsabilidade exclusiva ou específica do poder público.
- 7.30 A empresa contratada deverá executar os serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município, consertando qualquer ponto de luz que vier a apresentar problemas, atendendo a solicitação da comunidade que fará solicitação de serviço através de chamada telefônica para a Contratada, que deverá executar os serviços no prazo máximo de **48 (Quarenta e Oito) horas**.
- 7.31 As rondas deverão ser realizadas pela contratada no mínimo uma vez por mês.
– As rondas constituem-se na visita às avenidas, ruas, travessias, vielas, passeios, faixas de pedestres, trevos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública no Município e no Distrito, de forma a verificar situações de inconformidade, na maioria das vezes sendo pontos de IP apagados, mas também situações de risco, prevenção de danos materiais ao patrimônio público ou de terceiros, etc. Nos locais mencionados neste item, deverá ser realizada inspeção (ronda) nas instalações de iluminação pública, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, falhas nas condições mecânicas e elétricas das unidades ou ainda, detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população ou do sistema. Não se deve entender a Ronda como sendo somente a visita noturna. O roteiro de Ronda ou trecho deverá ser feito em comum acordo com a Fiscalização do Município.
- 7.32 A Contratada deverá manter sob sua responsabilidade e guarda, livro de protocolo/pedido, com identificação específica para iluminação pública, com as anotações diárias de pedido do qual poderá ser objeto de verificação constante por parte do servidor designado como fiscal do contrato.
- 7.33 A empresa contratada para prestação de serviços ficará responsável com a logística reversa de todos os tipos de lâmpadas e materiais utilizados que forem trocadas, devendo a mesma fazer a logística reversa com os revendedores ou fabricantes, ou então destinar para empresas especializadas em reciclagem destes produtos.

Este documento foi assinado digitalmente por Eraldo Pedro Da Silva Filho.
Para verificar as assinaturas vá para o site <http://www.riobom.pr.gov.br> ou para o endereço de e-mail licita@riobom.pr.gov.br



7.34 A empresa deverá oferecer um número de telefone para contato gratuito tanto por celular quanto por telefone fixo, disponível para contato de segunda a sexta-feira em horário comercial.

II – Do Contratante:

- 7.35 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7.36 Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do serviços;
- 7.37 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no contrato;
- 7.38 Garantir à Contratada acesso a documentação técnica necessária para execução do objeto;
- 7.39 Garantir à Contratada acesso as suas instalações;
- 7.40 Fiscalizar a execução dos serviços, através do Departamento de Obras e Serviços Municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, em comum acordo desde que ambas as partes estejam em dia com suas obrigações, porém, a parte interessada enviará Carta (ofício) de pedido de rescisão no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

9.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.

9.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

9.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta avença perante o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – O vencimento da validade do contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Rio Bom-PR, 12 de Abril de 2022.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

ERALDO PEDRO DA SILVA
FILHO:03807816976

Assinado de forma digital
por ERALDO PEDRO DA
SILVA FILHO:03807816976
Dados: 2022.04.12 15:33:00
-03'00'

Eraldo Pedro da Silva Filho
Representante legal
LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA
Contratada

Valdemir de Jesus Vieira
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA: _____.

CPF: _____

Este documento foi assinado digitalmente por Eraldo Pedro Da Silva Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F3DA-0956-D457-77FF.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F3DA-0956-D457-77FF> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F3DA-0956-D457-77FF



Hash do Documento

DC6756424553CB0BBBA0B3FC4944DB4FCDBF1F47ACED96C75D620C6DD5E33BDC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/04/2022 é(são) :

- Eraldo Pedro da Silva Filho (Signatário) - 038.078.169-76 em
12/04/2022 15:37 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Proc. Administrativo 2- 1.484/2024

De: Moisés A. - EXEC

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica - A/C Henrique D.

Data: 25/03/2024 às 14:53:01

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR

TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 050/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.

DEFIRO E ENCAMINHO PARA PARECER JURIDICO

—
Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8EED-8B99-13DB-284D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 25/03/2024 14:53:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8EED-8B99-13DB-284D>

Proc. Administrativo 3- 1.484/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 26/03/2024 às 13:23:37

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 4- 1.484/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 26/03/2024 às 19:35:14

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR

TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 050/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.

PARECER JURÍDICO

Processo licitatório 1484/2024

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para análise o pedido de aditivo de mais 12 meses do contrato com a empresa Lumiere Sistemas Eletricos Ltda, e pedido de reajuste

Primeiramente cumpre esclarecer que é legal o pedido.

Desta forma, percebe-se que existe a concordância de ambas partes.

Nesse sentido o Artigo 57 inciso II da lei 8666/93 fala o seguinte:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

?

Desta forma, entendo que existe a previsão contratual e legal do solicitado, e o mesmo deve ser concedido nos moldes solicitados, entendo não existir impedimento para o ato.

É o parecer.

Rio Bom, em 26/03/2024.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Assinado por 1 pessoa: HENRIQUE GERMANO DELBEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BFB7-D533-9F37-7D89> e informe o código BFB7-D533-9F37-7D89





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BFB7-D533-9F37-7D89

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 26/03/2024 19:35:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BFB7-D533-9F37-7D89>

Proc. Administrativo 5- 1.484/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 04/04/2024 às 14:45:46

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR

TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 050/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

SEGUNDO_TERMADOITIVO_ILUMINACAO_PUBLICA_PRAZO_PREGAO_010_2022_3_.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM ATENDIMENTO EM ATÉ 500 PONTOS DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa **LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, CNPJ: 33.112.903/0001-13, situada na Rua Francisco Delgado Sanches, n ° 305-B, Jardim Vitoria, CEP: 86.182-130 na cidade de Cambé, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Eraldo Pedro da Silva Filho, brasileiro, casado portador do CPF: 038.078.169-76, residente e domiciliado na cidade de Cambé, estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 050/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13/04/2024 até o dia 12/04/2025, conforme parecer jurídico em anexo, com fundamento no Art. 57, inciso II, da lei nº 8666/93, e reequilíbrio financeiro conforme inflação IPCA 2023 de 4,62% dos últimos 12 (doze) meses, passando o valor total do contrato de R\$ 17.880,00 (dezessete mil oitocentos e oitenta reais), para R\$ 18.706,05 (dezoito mil setecentos e seis reais e cinco centavos), sendo valor mensal de R\$ R\$ 1.558,83 (mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos) mensais, com fundamento no Art. 65, da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Bom, 04 de abril de 2024.

Moisés José de Andrade
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Eraldo Pedro da Silva Filho
LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/BDS5D-3ADF-55B7-5CA0> e informe o código BDS5D-3ADF-55B7-5CA0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD5D-3ADF-55B7-5CA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 04/04/2024 15:25:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO (CPF 038.XXX.XXX-76) em 04/04/2024 16:50:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BD5D-3ADF-55B7-5CA0>

Proc. Administrativo 6- 1.484/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 08/04/2024 às 10:24:36

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

SEGUNDO_TERMO_ADITIVO_ILUMINACAO_PUBLICA_PRAZO_PREGAO_010_2022_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM

Proc. Administrativo 5- 1.484/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 04/04/2024 às 14:45:46

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR

TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 050/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

SEGUNDO_TERMADOITIVO_ILUMINACAO_PUBLICA_PRAZO_PREGAO_010_2022_3_.pdf

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BD5D-3ADF-55B7-5CA0> e informe o código BD5D-3ADF-55B7-5CA0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM ATENDIMENTO EM ATÉ 500 PONTOS DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa **LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, CNPJ: 33.112.903/0001-13, situada na Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305-B, Jardim Vitoria, CEP: 86.182-130 na cidade de Cambé, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Eraldo Pedro da Silva Filho, brasileiro, casado portador do CPF: 038.078.169-76, residente e domiciliado na cidade de Cambé, estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 050/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13/04/2024 até o dia 12/04/2025, conforme parecer jurídico em anexo, com fundamento no Art. 57, inciso II, da lei nº 8666/93, e reequilíbrio financeiro conforme inflação IPCA 2023 de 4,62% dos últimos 12 (doze) meses, passando o valor total do contrato de R\$ 17.880,00 (dezesete mil oitocentos e oitenta reais), para R\$ 18.706,05 (dezoito mil setecentos e seis reais e cinco centavos), sendo valor mensal de R\$ R\$ 1.558,83 (mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos) mensais, com fundamento no Art. 65, da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Bom, 04 de abril de 2024.

Moisés José de Andrade
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Eraldo Pedro da Silva Filho
LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BDS5D-3ADF-55B7-5CA0> e informe o código BDS5D-3ADF-55B7-5CA0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD5D-3ADF-55B7-5CA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 04/04/2024 15:25:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO (CPF 038.XXX.XXX-76) em 04/04/2024 16:50:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BD5D-3ADF-55B7-5CA0>

Proc. Administrativo 7- 1.484/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 08/04/2024 às 10:27:40

Setores (CC):

EXEC, SEMOSP, SET.COMPRAS

Prezados,

termo aditivo pronto para execução.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação